



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três, presente de um lado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede Praça Joaquim Machado, nº 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. **Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Rua 19 de Março, nº 179, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. **Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.281/0001-82, com sede na Avenida Dezesete de Abril, nº 315, Centro, Capela do Alto Alegre - Bahia, neste ato representado pela Sr.^a **Gabriela Almeida de Oliveira Argolo**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, sediada na rua 19 de março, S/N, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, neste ato representado pelo Sr. **Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADORES**, e do outro a empresa: **LMS MINIMERCADO CAPELENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.727.828/0001-62, representado pelo Sr. Leonardo Lobo de Souza, portador do RG 100485425 SSP BA e CPF 02.000.745-28, , simplesmente denominado de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, referente ao **Pregão Presencial nº 005/2023**, para o **Registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Limpeza destinados a atender as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre e suas unidades**, relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo X do Edital do **Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2023**.

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do compromisso, bem como a fusão, cisão ou incorporação da fornecedora, não se responsabilizando o Município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

O valor total dos itens constantes nesta ata de é de **RS 466.074,10 (Quatrocentos e sessenta e seis mil setenta e quatro reais e dez centavos)**, produto dos itens que encontram-se especificado no anexo único deste instrumento.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

O MUNICÍPIO deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo MUNICÍPIO.

O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pelo MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, o Município poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do material.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O MUNICÍPIO solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

O MUNICÍPIO se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência imediata do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

O prazo de entrega do material será de até 24h00min (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2023.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O Fornecedor se comprometerá a ressarcir o MUNICÍPIO o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao MUNICÍPIO para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital do Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 005/2023, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I- o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
- II- o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I- quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

Fica designado o Sr. Rayan de Oliveira Matos, Matrícula nº 201073, responsável pela Prefeitura Municipal; a Sr.ª Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde; Sr.ª Juliany Pereira Lima, Matrícula nº 200680, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e a Sr.ª Irleide Almeida dos Santos, Matrícula nº 000814, responsável pelo Fundo Municipal de Educação, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da comarca de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre/BA, 27 de Fevereiro de 2023.

Assinaturas:


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eryvan Santos Silva
Gestor do FMS


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabriela Almeida De Oliveira Argolo
Gestora do FMAS


LMS MINIMERCADO CAPELENSE LTDA

CNPJ 11.727.828/0001-62

Rep. Sr. Leonardo Lobo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

LMS MINIMERCADO CAPELENSE LTDA

LOTE 1

1	ÁGUA SANITÁRIA, tipo O'boa ou equivalente, composição básica hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, 2,00% a 2,5% p.p, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo, embalagem de 01 litro.	UND	7500	R\$ 2,50	R\$ 16.250,00
2	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65%. Embalagem: frasco plástico de 500 g.	FR	5720	R\$ 7,80	R\$ 44.616,00
3	DESODORIZADOR, para ambiente, tipo Glade ou de melhor qualidade, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem com 400ml.	UND	1660	R\$ 9,53	R\$ 15.819,80
4	DESINFETANTE líquido, tipo Ypê Bak ou de melhor qualidade, ação bactericida, e germicida, para uso geral. Embalagem plástica de 2L	UND	4500	R\$ 8,58	R\$ 38.610,00
5	DESINFETANTE líquido, a base de pinho, tipo Pinho Bril ou equivalente, ação bactericida, e germicida, para uso geral. Embalagem plástica de 500 ml.	UND	4340	R\$ 4,91	R\$ 21.309,40
6	DESINFETANTE, gelatinoso, a base de pinho, superconcentrado, ação bactericida e germicida, para uso geral. Embalagem: bombona com mínimo 01 litros.	UND	1980	R\$ 6,39	R\$ 12.652,20
7	DESODORANTE em pedra, tipo Desodor ou de melhor qualidade, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas.	UND	2120	R\$ 1,90	R\$ 4.028,00
8	CERA, para polimento de piso, líquida incolor. Embalagem com no mínimo 750 ml.	UND	1060	R\$ 7,60	R\$ 8.056,00
9	DETERGENTE, lava-louças, tipo Ypê ou de melhor qualidade, composição à base tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de isotiazolinas, espessante, corante, fragrância e água, aplicação remoção de gorduras de louças,	UND	6440	R\$ 2,20	R\$ 14.168,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	talheres e panelas, características adicionais desengrudente, aspecto físico líquido, densidade, embalagem com 500 ml.				
10	LIMPA, móvel, de madeira clara, a base de óleo de peroba. Embalagem com 200 ml.	UND	920	R\$ 6,09	R\$ 5.602,80
11	LIMPA, vidro, líquido. Embalagem plástica com 500ml.	UND	1300	R\$ 5,58	R\$ 7.254,00
12	LIMPADOR de alumínio, a base de tenso ativos não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml.	UND	1220	R\$ 2,30	R\$ 2.806,00
13	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml.	UND	4300	R\$ 4,14	R\$ 17.802,00
14	SABAO, em barra, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg.	PCT	1120	R\$ 15,00	R\$ 16.800,00
15	SABAO, em pó, tipo Brilhante ou equivalente, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: Pacote com 500 g.	PCT	6820	R\$ 4,74	R\$ 32.326,80
16	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, aroma maçã verde ou floral, para limpeza das mãos, pronto para uso, aparência perolada cremosa, livre de resíduos suspensos ou precipitações, pH entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele e aos olhos, biodegradável, miscível em água. Acondicionado em recipiente plástico de 5 litros.	PCT	470	R\$ 26,80	R\$ 12.596,00
17	INSETICIDA, a base de água, em aerossol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem: com volume não inferior a 300 ml e na o superior a 400 ml.	UND	940	R\$ 9,98	R\$ 9.381,20
TOTAL					R\$ 280.078,20

LOTE 2

1	ESPONJA DE AÇO, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. Pacote contendo 08 unidades.	PCT	2450	R\$ 2,48	R\$ 6.076,00
2	ESPONJA LIMPEZA, dupla face, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, embalagem com 01 unidade.	UNID	4100	R\$ 0,90	R\$ 3.690,00
3	FLANELA, EM 100% ALGODÃO, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões aproximadas 40 x 60 cm, para uso geral.	UND	2700	R\$ 2,50	R\$ 6.750,00
4	GUARDANAPO, papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões	PCT	1900	R\$ 1,00	R\$ 1.900,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	mínimas 18 x 22 cm, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades.				
5	PAPEL, higiênico, folha dupla, fibras 100% naturais, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 14g/ m ² , gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10 cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem: em plástico contendo quatro rolos cada. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de soft e não reciclado. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 04 rolos.	PCT	4680	R\$ 5,49	R\$ 25.693,20
6	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo.	UND	2160	R\$ 4,99	R\$ 10.778,40
7	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	PCT	880	R\$ 3,74	R\$ 3.291,20
8	LUVA, em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho G. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem contendo 01 par.	UND	1540	R\$ 6,62	R\$ 10.194,80
9	LUVA, em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho M. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. . Embalagem contendo 01 par.	UND	2020	R\$ 6,62	R\$ 13.372,40
10	PANO de chão, tipo SACO, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70x50cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%.	UND	2700	R\$ 4,80	R\$ 12.960,00
11	PANO de prato, alta resistência, 100% algodão, alvejado, dimensões 70x50 cm.	UND	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
12	RODO, para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a	UND	790	R\$ 8,45	R\$ 6.675,50

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	base em no mínimo 25 mm.				
13	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel	UND	700	R\$ 12,30	R\$ 8.610,00
14	VASSOURA, cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%.	UND	1300	R\$ 12,36	R\$ 16.068,00
15	VASSOURA, em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel.	UND	540	R\$ 22,00	R\$ 11.880,00
16	PA, coletora para lixo, em polietileno, e lamina de borracha encaixada no corpo da pá, cabo anatômico com dimensão de 70 cm	UND	450	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
17	SACO PARA LIXO, 100 litros	PCT	2700	R\$ 2,84	R\$ 7.668,00
18	SACO PARA LIXO 50 LITORS	PCT	2700	R\$ 2,79	R\$ 7.533,00
19	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PCT	2500	R\$ 2,56	R\$ 6.400,00
20	COPO DESCARTAVEL 200 ML	PCT	2360	R\$ 5,89	R\$ 13.900,40
21	BALDE, 30 litros	UND	420	R\$ 15,00	R\$ 6.300,00
				TOTAL	R\$ 185.995,90

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede Praça Joaquim Machado, nº 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. **Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Rua 19 de Março, nº 179, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. **Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.281/0001-82, com sede na Avenida Dezessete de Abril, nº 315, Centro, Capela do Alto Alegre - Bahia, neste ato representado pela Sr.^a **Gabriela Almeida de Oliveira Argolo**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, sediada na rua 19 de março, S/N, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, neste ato representado pelo Sr. **Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

FORNECEDOR REGISTRADO: LMS MINIMERCADO CAPELENSE LTDA, inscrita no CNPJ 11.727.828/0001-62, representada pelo Sr. Leonardo Lobo de Souza, portador do RG 100485425 SSP BA e CPF 02.000.745-28.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Limpeza destinados a atender as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8666/1993.

VALOR: R\$ 466.074,10 (Quatrocentos e sessenta e seis mil setenta e quatro reais e dez centavos).

ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2023.

SIGNATÁRIOS: Sr. Claudinei Xavier Novato, Sr. Erivan Santos Silva, Sra. Gabriela Almeida de Oliveira Argolo pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Lobo de Souza, pelo Fornecedor Registrado.

(Handwritten signatures)



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

2

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede Praça Joaquim Machado, nº 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. **Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Rua 19 de Março, nº 179, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. **Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.281/0001-82, com sede na Avenida Dezesete de Abril, nº 315, Centro, Capela do Alto Alegre - Bahia, neste ato representado pela Sr.^a **Gabriela Almeida de Oliveira Argolo**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, sediada na rua 19 de março, S/N, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, neste ato representado pelo Sr. **Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

FORNECEDOR REGISTRADO: LMS MINIMERCADO CAPELENSE LTDA, inscrita no CNPJ 11.727.828/0001-62, representada pelo Sr. **Leonardo Lobo de Souza**, portador do RG 100485425 SSP BA e CPF 02.000.745-28.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Limpeza destinados a atender as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8666/1993.

VALOR: R\$ 466.074,10 (Quatrocentos e sessenta e seis mil setenta e quatro reais e dez centavos).

ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2023.

SIGNATÁRIOS: Sr. Claudinei Xavier Novato, Sr. Erivan Santos Silva, Sra. Gabriela Almeida de Oliveira Argolo pelo Órgão Gerenciador e **Leonardo Lobo de Souza**, pelo Fornecedor Registrado.

